

20/10/2025

PORTARIA Nº 81/GGGAF/ANVISA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira da **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no uso de suas atribuições, com poderes delegados pela Portaria ANVISA nº. 813/2019 e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, **Resolve:**

Art. 1º. **DESIGNAR, nos termos do art. 17 do Decreto nº 10.426/2020** e demais legislações, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **TED Nº. 01/2023**, firmado entre a **ANVISA** e a instituição parceira **Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ**, CNPJ nº. 33.781.055/0001-35, que tem por objeto *Promover o desenvolvimento técnico da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA para a execução de análises legais de vigilância sanitária, com vistas a fortalecer o controle sanitário exercido no âmbito do Programa especial de monitoramento de produtos de Cannabis.*

I - **Fiscal titular:** servidor Julierme Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº. 2112107, sendo **substituído**, nos impedimentos legais e eventuais do titular, pelo servidora Betiza de Oliveira Cardoso Matheus, matrícula SIAPE nº. 2110068.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - Acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II - Solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;

III - Informar a autoridade superior quanto a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

V - Ficar atento quanto ao prazo de vigência, adotando as medidas necessárias para a manter a parceria, se for o caso;

VI - Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;

VII - Outros atos necessários às melhores práticas de gestão.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 052/2023/GGGAF/DIRE1/ANVISA, publicada no Boletim de Serviço nº 27, em 26/06/023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da parceria, sendo substituída por sua atualização, quando houver.

FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira